



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL N.º 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico/Registro de Preços
Apresentação de Proposta	De 21/08/2024 às 06:00horas Até 02/09/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília)
Abertura da licitação / Fase de Lances	02/09/2024 às 09:30horas (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> menor preço por Item
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto
Benefícios ME/EPP	<input type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 4.869.775,70 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).
Sistema Eletrônico	Portal: https://bllcompras.com (Plataforma)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<u>Site do município – D.O.M – Jornal de Circulação</u>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico: <u>BLL/COMPRAS</u> https://bllcompras.com - telefone (41) 3097-4600 WhatZap (41) 3149-9300 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

1- OBJETO

1. O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇOS, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária (Atenção Básica e Hospital)**”, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo a este edital.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.2.7 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.8 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.9 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.10 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

2.2.11 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.12 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://bllcompras.com>.

2.2.13 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.3 Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Conchas/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Conchas/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

2.4. - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

3. - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O Objeto registrado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 e segs, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://bllcompras.com>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://bllcompras.com>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conchas/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Obs: Os licitantes deverão encaminhar POR MEIO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual, relativos aos débitos inscritos em dívida ativa, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;**

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.3.1 OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.3.1.1 Declaração consolidada subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO VI**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.conchas.sp.gov.br.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- k) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 9.29.1** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.29.2** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.29.4** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.29.5** - empresas brasileiras;
- 9.29.6** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.29.7** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção do melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 **ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar na proposta a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DOS RECURSOS (Art. 165 da Lei nº 14.133/2021)

13.1 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no momento da declaração de vencedor, durante a sessão pública sob pena de preclusão.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

13.2.1 - O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que poderá ocorrer na sessão ou através de publicação na imprensa local, site, ou outro meio utilizado pelo órgão, a ser realizada por meio do endereço eletrônico licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao4@conchas.sp.gov, ou pessoalmente no endereço Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro - Conchas SP, CEP. 198570-047.

13.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada por meio do endereço eletrônico licitacao2@conchas.sp.gov.br / licitacao4@conchas.sp.gov, ou pessoalmente no endereço Rua Minas Gerais, nº 707 – Centro - Conchas SP, CEP. 198570-047. assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se a **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

16. – A Ata decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta do referido instrumento.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos materiais rejeitados e o tempo despendido poderá ser computado



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conchas, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a ata contrato.

18.2 - A ata celebrada poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto desta Ata Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou Equivalente;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata Contrato ou instrumento equivalente.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal da Ata de Registro de Preços, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

essa discordar do **CONTRATANTE**;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, à **DETENTORA DA ATA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **DETENTORA DA ATA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA DA ATA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos recebidos pela fiscalização do Município de Conchas/SP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **DETENTORA DA ATA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conchas SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **DETENTORA DA ATA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conchas/SP.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**.

21.3 - O Município de Conchas/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **DETENTORA DA ATA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **DETENTORA DA ATA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conchas/SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA DA ATA** atenda à cláusula infringida.

c) A **DETENTORA DA ATA** retarde indevidamente a entrega dos produtos ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conchas/SP.

d) Débito da **DETENTORA DA ATA** para com o Município de Conchas/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conchas/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes de eventuais aquisições futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.

22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

22.1 . Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

22.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021)

22.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

22.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

22.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

22.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- O Objeto registrado terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme **art. 84 e segs, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para aquisição do produto.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário na entrega dos produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados deverá ser precedida da requisição especificação ficando necessariamente



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no registro, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações BLL (<https://bllcompras.com>).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

e) Anexo V – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://bllcompras.com> ou (**endereço eletrônico do ente público** <http://www.conchas.sp.gov.br>).

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do registro.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 18h ou pelo telefone (14) 3845-8011, através do e-mails: licitacao2@conchas.sp.gov.br /



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

licitacao3@conchas.sp.gov.br / licitacao4@conchas.sp.gov.br . pmlicitacao@conchas.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://bllcompras.com>.

Conchas, 19 de agosto de 2024.

DE ACORDO

Nilson Achilles Merlin
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL N.º 06/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária (Atenção Básica e Hospital), em Conchas/SP.

Especificação mínima, quantidade e valor estimado:

LOTE 01 - ITENS (1 ao 199) AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	MEDICAMENTOS	DOSAGEM	FORMA FARMACÊTICA	CONSUMO ANUAL	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1.	Acet. Retinol+Calecalciferol	5.000ui+1000ui (10 ml)	gotas	800	15,90	12.720,00
2.	Aciclovir	200 mg	comprimido	6.000	0,57	3.420,00
3.	Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	363.000	0,06	21.780,00
4.	Ácido Fólico	5 mg	comprimido	36.000	1,12	40.320,00
5.	Ácido Ursodesoxicólico	300 mg	comprimido	4.320	5,11	22.075,20
6.	Ácido Valpróico	250 mg	comprimido	60.000	1,02	61.200,00
7.	Ácido Valpróico	500 mg	comprimido	7.200	1,67	12.024,00
8.	Albendazol	400 mg	comprimido	1.200	2,30	2.760,00
9.	Albendazol	40mg/ml (10 ml)	Líquido	1.200	3,89	4.668,00
10.	Ambroxol	15 mg (100 ml)	xarope	4.000	6,55	26.200,00
11.	Ambroxol	30 mg (100 ml)	xarope	4.000	7,29	29.160,00
12.	Aminofilina	100 mg	comprimido	16.400	0,17	2.788,00
13.	Amiodarona	200 mg	comprimido	60.400	1,10	66.440,00
14.	Amitriptilina	25 mg	comprimido	120.000	0,19	22.800,00
15.	Amoxicilina	500 mg	comprimido	3.500	0,71	2.485,00
16.	Amoxicilina	250 mg/ml (100 ml)	suspensão	600	21,93	13.158,00
17.	Amoxicilina+Clav Potássio	50 mg+12,5 mg (75 ml)	suspensão oral	1.200	52,00	62.400,00
18.	Amoxicilina+Clav Potássio	500 mg	comprimido	6.000	5,75	34.500,00
19.	Anlodipino	5 mg	comprimido	120.400	0,12	14.448,00
20.	Azitromicina	500 mg	comprimido	14.500	2,40	34.800,00
21.	Azitromicina	600 mg (15 ml)	pó para suspensão	2.100	16,81	35.301,00
22.	Baclofeno	10 mg	comprimido	12.000	0,33	3.960,00
23.	Biperideno	2 mg	comprimido	18.000	0,74	13.320,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

24.	Bisoprolol	5 mg	comprimido	720	2,67	1.922,40
25.	Canabidiol	200 mg/ml	líquido	30	3.350,00	100.500,00
26.	Captopril	25 mg	comprimido	34.000	0,18	6.120,00
27.	Carbamazepina	200 mg	comprimido	120.000	0,48	57.600,00
28.	Carbamazepina	20 mg/ml (100 ml)	líquido	1.200	21,00	25.200,00
29.	Carbonato de cálcio	500 mg	comprimido	60.000	0,99	59.400,00
30.	Carbonato de Cálcio+calciferol vit D	500 mg+400ui	comprimido	72.000	1,15	82.800,00
31.	Carbonato de lítio	300 mg	comprimido	24.000	0,62	14.880,00
32.	Carvão ativado (Placa)	10x10 cm	Placa	200	75,29	15.058,00
33.	Carvedilol	3,125 mg	comprimido	60.400	0,19	11.476,00
34.	Carvedilol	6,25 mg	comprimido	60.400	0,20	12.080,00
35.	Carvedilol	12,5 mg	comprimido	60.000	0,28	16.800,00
36.	Carvedilol	25 mg	comprimido	60.000	0,52	31.200,00
37.	Cefalexina	500 mg	comprimido	20.400	1,29	26.316,00
38.	Cefalexina	250mg/5ml (100 ml)	suspensão	400	33,77	13.508,00
39.	Cetoconazol	20 mg/g (30 g)	pomada	5.000	15,59	77.950,00
40.	Cilostazol	50 mg	comprimido	10.300	1,09	11.227,00
41.	Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	13.000	0,94	12.220,00
42.	Clomipramina	25 mg	comprimido	6.000	2,43	14.580,00
43.	Clonazepam	2 mg	comprimido	120.000	0,15	18.000,00
44.	Clonidina	0,150 mg	comprimido	7.500	0,37	2.775,00
45.	Clorpromazina	100 mg	comprimido	10.000	0,81	8.100,00
46.	Clorpromazina	25 mg	comprimido	2.000	0,52	1.040,00
47.	Curativo antibiofilme antimicrobiano c/ prata	10x10 cm	Placa	300	142,55	42.765,00
48.	Deltametrina	0,02% (100 ml)	shampoo	800	20,10	16.080,00
49.	Dexametasona	1mg/g (10 g)	creme	200	2,86	572,00
50.	Dexclorfeniramina	2 mg/5ml (100 ml)	líquido	4.800	5,31	25.488,00
51.	Diazepam	10 mg	comprimido	102.000	0,17	17.340,00
52.	Diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	120.000	0,33	39.600,00
53.	Digoxina	0,25 mg	comprimido	1.000	0,39	390,00
54.	Dimeticona	75 mg/ml (10 ml)	gotas	2.500	4,05	10.125,00
55.	Dipirona	500mg/ml (10 ml)	gotas	5.800	2,38	13.804,00
56.	Divalproato de sódio	250 mg	comprimido	20.000	1,35	27.000,00
57.	Divalproato de sódio ER	500 mg	comprimido	20.000	3,72	74.400,00
58.	Doxazosina	4 mg	comprimido	36.000	0,95	34.200,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

59.	Enoxaparina	40 mg	injetável	2.100	24,60	51.660,00
60.	Fenitoína	100 mg	comprimido	20.000	0,26	5.200,00
61.	Fenobarbital	100 mg	comprimido	20.000	0,34	6.800,00
62.	Finasterida	5 mg	comprimido	36.000	0,77	27.720,00
63.	Fluconazol	150 mg	comprimido	1.600	1,39	2.224,00
64.	Fluoxetina	20 mg	comprimido	120.000	0,31	37.200,00
65.	Fluvoxamina	100 mg	comprimido	1.440	6,56	9.446,40
66.	Fuocinolona+neomicina+polimi x...	0,275mg+3,85 mg+11.000ui+20 mg/ml	gotas	2.000	14,36	28.720,00
67.	Furosemida	40 mg	comprimido	31.000	0,16	4.960,00
68.	Glibenclamida	5 mg	comprimido	30.000	0,11	3.300,00
69.	Glicazida	60 mg	comprimido	36.000	0,73	26.280,00
70.	Haldol Decanoato	decanoato	injetável	100	19,79	1.979,00
71.	Haloperidol	5 mg	comprimido	20.000	0,78	15.600,00
72.	Haloperidol	2 mg/ml (20 ml)	gotas	50	5,22	261,00
73.	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	30.000	0,08	2.400,00
74.	Hidrogel com alginato	0 (30 g)	pomada	300	40,07	12.021,00
75.	Hioscina	10 mg	comprimido	30.000	1,64	49.200,00
76.	Ibuprofeno	300 mg	comprimido	30.000	0,57	17.100,00
77.	Imipramina	25 mg	comprimido	50.000	0,87	43.500,00
78.	Ivermectina	6 mg	comprimido	600	1,87	1.122,00
79.	Levodopa+benzerazida	200+50 mg	comprimido	30.000	3,93	117.900,00
80.	Levofloxacino	500 mg	comprimido	12.300	3,33	40.959,00
81.	Levomepromazina	25 mg	comprimido	18.000	0,97	17.460,00
82.	Levomepromazina	100 mg	comprimido	18.000	1,62	29.160,00
83.	Levomepromazina	4% (20 ml)	gotas	810	17,00	13.770,00
84.	Levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	50	3,51	175,50
85.	Levonorgestrel+Etilnestradiol	0,15mg+0,03mg	comprimido	1.000	1,34	1.340,00
86.	Levotiroxina	75 mcg	comprimido	30.000	0,50	15.000,00
87.	Levotiroxina	125 mcg	comprimido	20.000	0,59	11.800,00
88.	Levotiroxina	150 mcg	comprimido	20.000	0,61	12.200,00
89.	Levotiroxina	25 mcg	comprimido	40.000	0,37	14.800,00
90.	Levotiroxina	50 mcg	comprimido	40.000	0,40	16.000,00
91.	Levotiroxina	100 mcg	comprimido	40.000	0,34	13.600,00
92.	Lidocaína 2%	2% (30 g)	gel	800	18,48	14.784,00
93.	Liraglutina	6mg/ml	Injetável	60	507,80	30.468,00
94.	Loratadina	10 mg	comprimido	10.600	0,16	1.696,00
95.	Loratadina	1 mg/ml (100 ml)	xarope	800	6,53	5.224,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

96.	Medroxiprogesterona	150 mg	injetável	200	35,30	7.060,00
97.	Metildopa	250 mg	comprimido	30.000	1,15	34.500,00
98.	Metoclopramida	10 mg	comprimido	1.000	0,38	380,00
99.	Metoprolol	100 mg	comprimido	18.000	1,84	33.120,00
100.	Metronidazol	250 mg	comprimido	1.000	0,95	950,00
101.	Metronidazol	40mg/ml (100 ml)	suspensão	50	13,29	664,50
102.	Metronidazol creme vag	100mg/g (50 g)	creme vag	300	17,12	5.136,00
103.	Naltrexona	50 mg	comprimido	900	7,22	6.498,00
104.	Neomicina + bacitracina	5mg+250ui/g (10 g)	pomada	1.600	4,49	7.184,00
105.	Nifedipina	20 mg	comprimido	90.600	0,27	24.462,00
106.	Nimesulida	50 mg/ml (15 ml)	gotas	2.600	4,40	11.440,00
107.	Nimesulida	100 mg	comprimido	60.000	0,30	18.000,00
108.	Nistatina + óxido de zinco	100.000UI+200 mg (60g)	pomada	2.200	14,20	31.240,00
109.	Noretisterona	0,35 mg	comprimido	500	0,43	215,00
110.	Noritesterona+estradiol	50+5 mg/ml	injetável	50	27,64	1.382,00
111.	Nortriptilina	25 mg	comprimido	10.000	0,67	6.700,00
112.	Óleo de Girassol+VitA+VitE	100 ml	líquido	300	39,55	11.865,00
113.	Olmesartana + Anlodipino	40 + 5 mg	comprimido	1.200	1,89	2.268,00
114.	Omeprazol	20 mg	cápsula	360.000	0,20	72.000,00
115.	Oxibutinina	5 mg	comprimido	10.000	1,94	19.400,00
116.	Paracetamol	200mg/ml (20 ml)	gotas	1.000	2,08	2.080,00
117.	Paracetamol	500 mg	comprimido	150.000	0,39	58.500,00
118.	Pelargonium sidoides	825 mg/ml	Gotas	50	71,52	3.576,00
119.	PHMB líquido	0	liquido	200	126,42	25.284,00
120.	Pidolato de Magnésio	150 mg/ml	flaconete	1.500	7,46	11.190,00
121.	Pioglitazona	30 mg	comprimido	720	3,18	2.289,60
122.	Placa hidrofibra c/ prata	10x10 cm	Placa	360	90,23	32.482,80
123.	Prednisolona	3 mg/ml – 60ml	liquido	1.000	10,31	10.310,00
124.	Prednisona	5 mg	comprimido	60.000	0,25	15.000,00
125.	Prednisona	20 mg	comprimido	37.500	0,37	13.875,00
126.	Prometazina	25 mg	comprimido	80.500	0,33	26.565,00
127.	Propatilnitrato (Sustrate®)	10 mg	comprimido	120.000	0,76	91.200,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

128.	Propranolol	40 mg	comprimido	12.000	0,08	960,00
129.	Queratina+Cistina+Associações	0	comprimido	1.200	3,28	3.936,00
130.	Sais para reidratação oral	0	pó p/ diluição	5.000	7,87	39.350,00
131.	Sertralina	50 mg	comprimido	120.000	0,40	48.000,00
132.	Sulfadiazina de prata	10mg/g (30g)	pomada	2.400	8,07	19.368,00
133.	Sulfametoxazol + trimetropina	200+40mg/5ml (100 ml)	suspensão	100	18,29	1.829,00
134.	Sulfametoxazol + trimetroprima	400+80mg	comprimido	1.000	0,56	560,00
135.	Sulfato ferroso	40 mg	comprimido	20.000	0,08	1.600,00
136.	Sulfato ferroso	25 mg/ml (20 ml)	gotas	200	4,96	992,00
137.	Tansulosina	0,4 mg	comprimido	3.600	2,15	7.740,00
138.	Tiamina	300 mg	comprimido	72.000	0,96	69.120,00
139.	Timomodulina	5 mg/5ml	liquido	50	112,38	5.619,00
140.	Tioridazida	100 mg	comprimido	80.000	3,45	276.000,00
141.	Valproato de sodio	250 mg/5ml (100 ml)	liquido	720	12,80	9.216,00
142.	Varfarina	5 mg	comprimido	36.200	1,36	49.232,00
143.	Vigabatrina	500 mg	comprimido	300	13,63	4.089,00
144.	Zuclopentixol decanoato	200 mg	injetável	60	103,01	6.180,60
145.	acebrofilina adulto	10mg/ml – 100 ml	xarope	80	17,12	1.369,60
146.	acebrofilina pediátrico	5mg/ml – 100 ml	xarope	80	7,10	568,00
147.	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	3 mg/ml + 3mg/ml	injetável	30	12,67	380,10
148.	acetilcisteina adulto.	40 mg/ml – 120 ml	xarope	120	14,67	1.760,40
149.	acetilcisteina pediátrico.	20 mg/ml – 100 ml	xarope	80	11,89	951,20
150.	acido tranexamico	250 mg/5 ml	injetável -uso ev	600	7,89	4.734,00
151.	adenosina	3 mg/2ml	injetável – uso ev	200	20,55	4.110,00
152.	adrenalina	1mg/ml	injetável im/ev/sc	800	2,77	2.216,00
153.	agua destilada	0 (10ml)	injetável – ampola 10 ml	25.000	0,58	14.500,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

154.	agua destilada	0 (250 ml)	injetável – bolsa 250 ml	300	10,14	3.042,00
155.	amicacina	500 mg	injetável- uso ev/im	200	7,27	1.454,00
156.	aminoacidos+retinol+metionin a+cloranf.	2,5%+1milhaoui+0 ,5%+0,5%	pomada oftalmica	20	23,23	464,00
157.	aminofilina	24 mg/ml-10 ml	injetável – uso ev	600	0,96	576,00
158.	amiodarona	50 mg/ml – 3ml	injetável – uso ev	600	5,00	3.000,00
159.	amoxicilina + clavulanato de potássio	1g + 200 mg	injetável – uso iv	600	18,70	11.220,00
160.	ampicilina	1 g	injetável – uso im/ev	150	5,13	769,50
161.	atenolol	25 mg	comprimido	800	0,16	128,00
162.	atropina	0,25 mg	injetável – uso im/ev/sc	200	2,92	584,00
163.	benzilpenicilina benzatina	1.200.000 ui	injetável – uso im	5.000	14,89	74.450,00
164.	benzilpenicilina benzatina	600000ui	injetável – uso im	200	12,92	2.584,00
165.	benzilpenicilina cristalina (potássica)	5.000.000 ui	injetável – uso ev/im	300	23,14	6.942,00
166.	bicarbonato de sodio	8,4% - ampola 10 ml	injetável – uso ev	400	1,36	544,00
167.	bisacodil	5 mg	comprimido	600	0,32	192,00
168.	bromoprida	10mg/2ml	injetavel	5.000	3,17	15.850,00
169.	bromoprida	4mg/ml	gotas	80	5,38	430,40
170.	carbocisteina adulto xpe.	50 mg/ml – 100 ml	xarope	80	6,16	492,80
171.	carbocisteina pediatrico xpe.	20 mg/ml – 100 ml	xarope	60	5,00	300,00
172.	cefalotina	1 g	injetável – uso ev/im	600	7,31	4.386,00
173.	cefazolina	1000 mg	injetável – uso ev	400	9,31	3.724,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

174.	cefepima	1000 mg	injetável – uso ev/im	600	16,45	9.870,00
175.	ceftriaxona uso ev	1000 mg	injetável – uso ev	6.000	18,82	112.920,00
176.	ceftriaxona uso im	1000 mg	injetável – uso im	400	7,46	2.984,00
177.	cetoprofeno	100 mg	injetável – uso ev	6.000	22,70	136.200,00
178.	cetoprofeno	50 mg/ml	injetável – uso im	6.000	7,50	45.00,00
179.	cimetidina	150 mg/ml-2ml	injetável – uso ev/im	4.000	2,07	8.280,00
180.	ciprofloxacino	2 mg/ ml – 200 ml (400mg)	injetável – uso ev	500	44,32	22.160,00
181.	claritromicina	500 mg	comprimido	800	3,04	2.432,00
182.	claritromicina inj. ev	500 mg	injetável – uso ev	400	57,08	22.832,00
183.	clindamicina	150 mg/ml (600mg)	injetável – uso im/ev	2.000	10,21	20.420,00
184.	clopidogrel	75 mg	comprimido	1.200	1,88	2.256,00
185.	cloreto de potássio	19,1% - 10 ml	injetável	500	0,76	380,00
186.	cloreto de sódio	0,9%- 10 ml	injetável	8.050	0,80	6.440,00
187.	cloreto de sódio	10 % - 10 ml	injetável	400	0,76	304,00
188.	cloreto de sódio	20 % - 10 ml	injetável	400	1,22	488,00
189.	clorpromazina	25mg/5ml	injetável	200	3,78	756,00
190.	colagenase + cloranfencol	0 (30g)	pomada	150	23,14	3.471,00
191.	complexo b	2ml	injetável	5.000	2,40	12.000,00
192.	deslanosideo	0,2mg/ml-2 ml	injetável	300	3,32	996,00
193.	dexametasona	4 mg/ml – 2,5 ml	injetável	10.000	5,15	51.500,00
194.	dexametasona	0,1 mg/ml	liquido	300	5,90	1.770,00
195.	diazepam	10 mg	injetável- uso ev/im	800	1,85	1.480,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

196.	diclofenaco sodico	75 mg	injetável	3.000	1,34	4.020,00
197.	dimenidrato + piridoxina	25 mg/ml + 5 mg/ml	gotas	150	7,31	1.096,50
198.	dimenidrato + piridoxina dl (dramin b6 dl)	3 mg/ml + 5 mg/ml	injetável ev	3.000	16,99	50.970,00
199.	dipirona sodica	500 mg	injetável	10.000	3,30	33.000,00

Valor Global (Lote 01).....R\$4.010.541,10

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP) = ITENS 200 ao 302 =

ITEM	MEDICAMENTOS	DOSAGEM	FORMA FARMACÊTICA	CONSUMO ANUAL	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
200	Dipirona+cloridrato de adifenina+cloridrato de prometazina	500mg+10mg+5mg	comprimido	300	1,45	435,00
201	dobutamina	250 mg-20 ml	injetável	100	17,61	1.761,00
202	domperidona	10mg	comprimido	200	0,31	62,00
203	dopamina	5 mg/ml – 10 ml	injetável	150	8,57	1.285,50
204	enalapril	10 mg	comprimido	400	0,07	28,00
205	enalapril	20 mg	comprimido	400	0,10	40,00
206	enoxaparina	80 mg	injetável – uso sc/iv	200	100,74	20.148,00
207	enoxaparina	60 mg	injetável – uso sc/iv	200	34,22	6.844,00
208	enoxaparina	20 mg	injetável- uso sc/iv	100	35,83	3.583,00
209	escopolamina	10 mg/ml	gotas	100	8,27	827,00
210	escopolamina + dipirona	6,67 mg/ml + 333,40 mg/ml	gotas	100	11,71	1.171,00
211	escopolamina + dipirona	10 + 250 mg	comprimido	400	0,61	244,00
212	escopolamina + dipirona ev	4+500 mg/ml	injetável	6.000	3,60	21.600,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

213	escopolamina im	20 mg/ml	injetável	4.000	1,29	5.160,00
214	espironolactona	50 mg	comprimido	400	0,83	332,00
215	espironolactona	25 mg	comprimido	400	0,40	160,00
216	etilefrina	10mg/ml im/ev	injetável	150	3,70	555,00
217	etomidato	2mg/ml – 10ml	injetavel	150	20,10	3.015,00
218	fenitoina	50 mg/ml – 5 ml	injetável	500	4,45	2.225,00
219	fenobarbital	200 mg	injetável	200	4,63	926,00
220	fentanila	50mcg/ml – 5ml	injetável	200	5,61	1.122,00
221	fentanila	50 mcg/ml - 10 ml	injetável	600	9,97	5.982,00
222	fitomenadiona (vit k) im/sc	10 mg /ml	injetável	400	3,27	1.308,00
223	flumazenil	0,1 mg/5 ml	injetável	150	12,60	1.890,00
224	fosf sód monobásico + fosf sódio dibásico	160 + 60 mg/ml- 130 ml	liquido (enema pronto para uso)	200	10,24	2.048,00
225	furosemida	10 mg/ml	injetável	4.000	0,14	560,00
226	gel de limpeza com phmb	0	frasco com 150ml	250	162,08	40.520,00
227	gentamicina	80 mg	injetável	200	2,08	416,00
228	glicose	50%- 10 ml	injetável	2.000	0,99	1.980,00
229	glicose	25% - 10 ml	injetável	800	1,31	1.048,00
230	gliconato de calcio	10% - 10 ml	injetável	400	3,00	1.200,00
231	haloperidol	5 mg/ml - 1 ml	injetável - im	350	4,72	1.652,00
232	heparina sódica	25.000ui/5ml	injetavel	80	33,95	2.716,00
233	heparina sódica	5.000 ui - 0,25ml sc	injetável	300	20,67	6.201,00
234	hidralazina	20 mg/ml	injetável	150	9,52	1.428,00
235	hidrocortisona	100 mg ev	injetável	5.000	6,21	31.050,00
236	hidrocortisona	500 mg ev	injetável	5.000	10,85	54.250,00
237	hidrogel com alginato *	0 (85g)	pomada	120	47,83	5.739,60
238	hidroxido de aluminio	60 mg/ml	liquido - 100	750	3,88	2.910,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

			ml			
239	ibuprofeno	50mg/ml	gotas - frasco 30ml	2.200	2,30	5.060,00
240	insulina nph	insulina humana nph 100ui/ml	frasco ampola 10 ml, uso adulto e pediatrico, injetavel sc/iv	30	86,40	2.592,00
241	insulina regular	insulina humana regular 100ui/ml	frasco ampola 10 ml, uso adulto e pediatrico, injetavel sc/iv	50	57,93	2.896,50
242	ipratrópio	0,25 mg/ml	gotas	400	3,29	1.316,00
243	isossorbida	10 mg/ml - 1ml	injetável	150	5,08	762,00
244	isossorbida	20 mg	comprimido	200	0,42	84,00
245	isossorbida	5 mg sl	comprimido	400	0,64	256,00
246	isossorbida	10 mg	comprimido	200	0,54	108,00
247	lactulose	667 mg/ml	xarope - frasco 120 ml	250	9,84	2.460,00
248	levofloxacino	5 mg/ml -100 ml (500mg)	injetável ev	800	24,15	19.320,00
249	lidocaina	2 % - 30g	geléia	360	8,03	2.890,80
250	losartana	50 mg	comprimido	4.000	0,23	920,00
251	lidocaina	2% sem vaso - 20 ml	injetável	800	7,11	5.688,00
252	manitol	20%	injetável - bolsa 250 ml	100	13,72	1.372,00
253	metaraminol	10 mg/ml	injetável	100	24,91	2.491,00
254	metformina	850 mg	comprimido	1.500	0,18	270,00
255	metilprednisolona	125mg	injetavel	500	25,62	12.810,00
256	metilergometrina	0,2 mg/ml - 1ml	injetável	100	3,82	382,00
257	metoclopramida	10 mg im	injetável	3.000	1,28	3.840,00
258	metoprolol	5 mg ev	injetável	250	31,62	7.920,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

259	metronidazol	500 mg - 100 ml	frasco injetável ev	600	10,72	6.432,00
260	midazolam	5 mg/ml - 3 ml	injetável	250	4,26	1.065,00
261	midazolam	5 mg/ml -10 ml	injetável	400	7,59	3.036,00
262	morfina	10 mg/ml - ampola 1 ml	injetável	1.800	4,77	8.586,00
263	nalbufina	10mg/ml - 1ml	injetavel	50	26,91	1.345,50
264	naloxona	0,4 mg/1ml	injetável	50	16,92	846,00
265	neostigmina	0,5mg/ml - 1ml	injetavel	80	1,51	120,80
266	nimodipino	30 mg	comprimido	600	0,74	444,00
267	nistatina	100.000 ui/ml	liquido - 30 ml	120	8,55	1.026,00
268	nitroprusseto de sodio	25 mg/ml	injetável	60	34,19	2.051,40
269	norepinefrina (noradrenalina)	2 mg/ml ev	injetável	1.000	5,12	5.120,00
270	ocitocina	5 ui/ml	injetável	150	5,63	844,50
271	oleo age para feridas *	frasco 200ml - classificação iii	liquido	150	9,77	1.465,50
272	oleo mineral	100%	liquido	150	6,27	940,50
273	omeprazol	20 mg	comprimido - em cartelas (para fracionar)	5.000	0,14	700,00
274	omeprazol	40 mg ev	injetável	3.000	30,70	92.107,50
275	ondansetrona	2 mg/ml	injetável - ampola 4 ml	5.000	3,21	16.050,00
276	petidina	50 mg/ml	injetável	100	10,63	1.063,00
277	prometazina	25mg/ml	injetável	2.000	4,85	9.700,00
278	rifamicina sódica spray	10mg/ml - 20 ml	spray	50	7,39	369,50
279	rivaroxabana	20 mg	comprimido	200	2,07	414,00
280	rocurônio	10mg/ml	injetavel - ampola de 5 ml	200	25,57	5.114,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

281	sacarato de hidroxido ferrico	20 mg/ml	injetável	400	20,24	8.096,00
282	saccharomyces boulardii	200 mg	envelope	200	4,81	962,00
283	saccharomyces boulardii	100 mg	comprimido	400	2,34	936,00
284	salbutamol	spray oral 100 mcg/dose - 200 doses	aerossol spray oral	150	16,60	2.490,00
285	simeticona	75mg/ml- 15 ml	gotas	250	2,91	727,50
286	sinvastatina	20 mg	comprimido	500	0,17	85,00
287	soro fisiologico 100 ml inj ev *	0.9%	frasco/bolsa	12.000	7,45	89.400,00
288	soro fisiologico 1000 ml inj. ev *	0,90%	frasco/bolsa	4.000	13,65	54.600,00
289	soro fisiologico 250 ml inj ev *	0.9%	frasco/bolsa	12.000	7,24	86.880,00
290	soro fisiologico 500 ml inj ev *	0.9%	frasco/bolsa	10.000	8,90	89.000,00
291	soro glicofisiológico de 500 ml inj ev	5%	frasco/bolsa	300	7,66	2.29800
292	soro glicosado 250 ml inj ev	5%	frasco/bolsa	800	6,28	5.024,00
293	soro glicosado 500 ml inj ev	5%	frasco/bolsa	600	8,26	4.956,00
294	soro ringer c/ lactato 500 ml inj ev	0	injetável	1.300	8,52	11.076,00
295	sulfadiazina de prata	1%	pomada 50 g	300	11,13	3.339,00
296	sulfato de efedrina	50 mg/ml ev	injetável	100	8,71	871,00
297	sulfato de magnesio	10% - 10 ml	injetável	400	4,40	1.760,00
298	suxametonio	100 mg	injetavel	100	33,84	3.384,00
299	terbutalina	0,5 mg/ml	injetável	600	2,99	1.794,00
300	tramadol	100 mg	injetável	3.600	5,00	18.000,00
301	tramadol	50 mg	comprimido	200	1,36	272,00
302	vitamina c	500 mg	injetável	3.000	2,20	6.600,00

Valor Global (Lote 02)R\$ 859.244,60



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Valor Global de Referência (Lote 01 + Lote 02)..... (R\$)	4.869.775,70
--	---------------------

2. A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento do pedido expedido pelo departamento responsável, para entregar os produtos nos locais definidos no pedido de compra.

3. **FRETE:** É de responsabilidade da empresa vencedora os custos com o frete para entrega dos medicamentos;

4. **VALIDADE:** O prazo de validade dos produtos/materiais, quando exigíveis, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do prazo total da validade definido no rótulo para referido produto/material. Exemplo: Produto com validade de 24 (vinte) meses, quando da entrega, deverá ser válido por no mínimo mais 12 (doze) meses.

5. **ESPECIFICAÇÕES:** Os produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital e legislação vigente.

6. **EMBALAGEM:** A embalagem dos produtos/materiais deverá estar em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, se as instruções de uso acompanham o produto e se estão em português. Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA.

7 - **ROTULAGENS E BULAS** - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

8. **RECEBIMENTO:** Os medicamentos serão recebidos:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os medicamentos para verificação das especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos medicamentos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável no documento fiscal.

9. - RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. A proposta da empresa deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

9.2. Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

9.3. Registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a nova proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.

9.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria n.º 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

9.5. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA.

9.6. Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

outros.

9.7. Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

9.8. itens - o número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os itens deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

- O laudo de análise deve contemplar:

- Identificação do laboratório

- Especificação (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos

- Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no Conselho profissional competente

- Lote e data de fabricação

- Assinatura do responsável, data e resultado.

- Validade do medicamento: os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega do produto.

10. CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Licitante, conforme o caso e para os produtos para saúde, nos termos das normas técnicas aplicáveis, deverá apresentar como condição para assinatura da ata de registro de preços os seguintes documentos:

10.2. Notificação ou isenção dos produtos na ANVISA (cópia da publicação no Diário Oficial da União do Registro do produto, observando-se sua validade ou cópia da publicação no Diário Oficial da União da dispensa dos produtos cadastrados na Vigilância Sanitária) e

10.3. Autorização de Funcionamento Especial – AFE da licitante na ANVISA.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária (Atenção Básica e Hospital), em Conchas/SP.

LOTE 01 - ITENS (1 ao 199) AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	MEDICAMENTOS	DOSAGEM	FORMA FARMACÊTICA	CONSUMO ANUAL	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1.	Acet. Retinol+Calecalciferol	5.000ui+1000ui (10 ml)	gotas	800		
2.	Aciclovir	200 mg	comprimido	6.000		
3.	Acido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	363.000		
4.	Ácido Fólico	5 mg	comprimido	36.000		
5.	Ácido Ursodesoxicólico – caixa c/ 30 comprimidos	300 mg	comprimido	4.320		
6.	Ácido Valpróico	250 mg	comprimido	60.000		
7.	Ácido Valpróico	500 mg	comprimido	7.200		
8.	Albendazol	400 mg	comprimido	1.200		
9.	Albendazol	40mg/ml (10 ml)	Líquido	1.200		
10.	Ambroxol	15 mg (100 ml)	xarope	4.000		
11.	Ambroxol	30 mg (100 ml)	xarope	4.000		
12.	Aminofilina	100 mg	comprimido	16.400		
13.	Amiodarona	200 mg	comprimido	60.400		
14.	Amitriptilina	25 mg	comprimido	120.000		
15.	Amoxicilina	500 mg	comprimido	3.500		
16.	Amoxicilina	250 mg/ml (100 ml)	suspensão	600		
17.	Amoxicilina+Clav Potássio	50 mg+12,5 mg (75 ml)	suspensão oral	1.200		
18.	Amoxicilina+Clav Potássio	500 mg	comprimido	6.000		
19.	Anlodipino	5 mg	comprimido	120.400		
20.	Azitromicina	500 mg	comprimido	14.500		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

21.	Azitromicina	600 mg (15 ml)	pó para suspensão	2.100		
22.	Baclofeno	10 mg	comprimido	12.000		
23.	Biperideno	2 mg	comprimido	18.000		
24.	Bisoprolol	5 mg	comprimido	720		
25.	Canabidiol	200 mg/ml	líquido	30		
26.	Captopril	25 mg	comprimido	34.000		
27.	Carbamazepina	200 mg	comprimido	120.000		
28.	Carbamazepina	20 mg/ml (100 ml)	líquido	1.200		
29.	Carbonato de cálcio	500 mg	comprimido	60.000		
30.	Carbonato de Cálcio+calciferol vit D	500 mg+400ui	comprimido	72.000		
31.	Carbonato de lítio	300 mg	comprimido	24.000		
32.	Carvão ativado (Placa)	10x10 cm	Placa	200		
33.	Carvedilol	3,125 mg	comprimido	60.400		
34.	Carvedilol	6,25 mg	comprimido	60.400		
35.	Carvedilol	12,5 mg	comprimido	60.000		
36.	Carvedilol	25 mg	comprimido	60.000		
37.	Cefalexina	500 mg	comprimido	20.400		
38.	Cefalexina	250mg/5ml (100 ml)	suspensão	400		
39.	Cetoconazol	20 mg/g (30 g)	pomada	5.000		
40.	Cilostazol	50 mg	comprimido	10.300		
41.	Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	13.000		
42.	Clomipramina	25 mg	comprimido	6.000		
43.	Clonazepam	2 mg	comprimido	120.000		
44.	Clonidina	0,150 mg	comprimido	7.500		
45.	Clorpromazina	100 mg	comprimido	10.000		
46.	Clorpromazina	25 mg	comprimido	2.000		
47.	Curativo antibiofilme e antimicrobiano c/ prata	10x10 cm	Placa	300		
48.	Deltametrina	0,02% (100 ml)	shampoo	800		
49.	Dexametasona	1mg/g (10 g)	creme	200		
50.	Dexclorfeniramina	2 mg/5ml (100 ml)	líquido	4.800		
51.	Diazepam	10 mg	comprimido	102.000		
52.	Diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	120.000		
53.	Digoxina	0,25 mg	comprimido	1.000		
54.	Dimeticona	75 mg/ml (10 ml)	gotas	2.500		
55.	Dipirona	500mg/ml (10 ml)	gotas	5.800		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

56.	Divalproato de sódio	250 mg	comprimido	20.000		
57.	Divalproato de sódio ER	500 mg	comprimido	20.000		
58.	Doxasozina	4 mg	comprimido	36.000		
59.	Enoxaparina – caixa c/ 10 unid.	40 mg	injetável	2.100		
60.	Fenitoína	100 mg	comprimido	20.000		
61.	Fenobarbital	100 mg	comprimido	20.000		
62.	Finasterida	5 mg	comprimido	36.000		
63.	Fluconazol	150 mg	comprimido	1.600		
64.	Fluoxetina	20 mg	comprimido	120.000		
65.	Fluvoxamina	100 mg	comprimido	1.440		
66.	Fuocinolona+neomicina+p olimix...	0,275mg+3,85 mg+11.000ui+20 mg/ml	gotas	2.000		
67.	Furosemida	40 mg	comprimido	31.000		
68.	Glibenclamida	5 mg	comprimido	30.000		
69.	Glicazida	60 mg	comprimido	36.000		
70.	Haldol Decanoato	decanoato	injetável	100		
71.	Haloperidol	5 mg	comprimido	20.000		
72.	Haloperidol	2 mg/ml (20 ml)	gotas	50		
73.	Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	30.000		
74.	Hidrogel com alginato	0 (30 g)	pomada	300		
75.	Hioscina	10 mg	comprimido	30.000		
76.	Ibuprofeno	300 mg	comprimido	30.000		
77.	Imipramina	25 mg	comprimido	50.000		
78.	Ivermectina	6 mg	comprimido	600		
79.	Levodopa+benzerazida	200+50 mg	comprimido	30.000		
80.	Levofloxacino	500 mg	comprimido	12.300		
81.	Levomepromazina	25 mg	comprimido	18.000		
82.	Levomepromazina	100 mg	comprimido	18.000		
83.	Levomepromazina	4% (20 ml)	gotas	810		
84.	Levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	50		
85.	Levonorgestrel+Etilnestradiol	0,15mg+0,03mg	comprimido	1.000		
86.	Levotiroxina	75 mcg	comprimido	30.000		
87.	Levotiroxina	125 mcg	comprimido	20.000		
88.	Levotiroxina	150 mcg	comprimido	20.000		
89.	Levotiroxina	25 mcg	comprimido	40.000		
90.	Levotiroxina	50 mcg	comprimido	40.000		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

91.	Levotiroxina	100 mcg	comprimido	40.000		
92.	Lidocaína 2%	2% (30 g)	gel	800		
93.	Liraglutina	6mg/ml	Injetável	60		
94.	Loratadina	10 mg	comprimido	10.600		
95.	Loratadina	1 mg/ml (100 ml)	xarope	800		
96.	Medroxiprogesterona	150 mg	injetável	200		
97.	Metildopa	250 mg	comprimido	30.000		
98.	Metoclopramida	10 mg	comprimido	1.000		
99.	Metoprolol	100 mg	comprimido	18.000		
100.	Metronidazol	250 mg	comprimido	1.000		
101.	Metronidazol	40mg/ml (100 ml)	suspensão	50		
102.	Metronidazol creme vag	100mg/g (50 g)	creme vag	300		
103.	Naltrexona	50 mg	comprimido	900		
104.	Neomicina + bacitracina	5mg+250ui/g (10 g)	pomada	1.600		
105.	Nifedipina	20 mg	comprimido	90.600		
106.	Nimesulida	50 mg/ml (15 ml)	gotas	2.600		
107.	Nimesulida	100 mg	comprimido	60.000		
108.	Nistatina + óxido de zinco	100.000UI+200 mg (60g)	pomada	2.200		
109.	Noretisterona	0,35 mg	comprimido	500		
110.	Noritesterona+estradiol	50+5 mg/ml	injetável	50		
111.	Nortriptilina	25 mg	comprimido	10.000		
112.	Óleo de Girassol+VitA+VitE	100 ml	líquido	300		
113.	Olmesartana + Anlodipino	40 + 5 mg	comprimido	1.200		
114.	Omeprazol	20 mg	cápsula	360.000		
115.	Oxibutinina	5 mg	comprimido	10.000		
116.	Paracetamol	200mg/ml (20 ml)	gotas	1.000		
117.	Paracetamol	500 mg	comprimido	150.000		
118.	Pelargonium sidoides	825 mg/ml	Gotas	50		
119.	PHMB líquido	0	liquido	200		
120.	Pidolato de Magnésio	150 mg/ml	flaconete	1.500		
121.	Pioglitazona	30 mg	comprimido	720		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

122.	Placa hidrofibra c/ prata	10x10 cm	Placa	360		
123.	Prednisolona	3 mg/ml – 60ml	liquido	1.000		
124.	Prednisona	5 mg	comprimido	60.000		
125.	Prednisona	20 mg	comprimido	37.500		
126.	Prometazina	25 mg	comprimido	80.500		
127.	Propatilnitrato (Sustrate®)	10 mg	comprimido	120.00 0		
128.	Propranolol	40 mg	comprimido	12.000		
129.	Queratina+Cistina+Associa ções	0	comprimido	1.200		
130.	Sais para reidratação oral	0	pó p/ diluição	5.000		
131.	Sertralina	50 mg	comprimido	120.00 0		
132.	Sulfadiazina de prata	10mg/g (30g)	pomada	2.400		
133.	Sulfametoxazol trimetropina	+ 200+40mg/5ml (100 ml)	suspensão	100		
134.	Sulfametoxazol trimetroprima	+ 400+80mg	comprimido	1.000		
135.	Sulfato ferroso	40 mg	comprimido	20.000		
136.	Sulfato ferroso	25 mg/ml (20 ml)	gotas	200		
137.	Tansulosina	0,4 mg	comprimido	3.600		
138.	Tiamina	300 mg	comprimido	72.000		
139.	Timomodulina	5 mg/5ml	liquido	50		
140.	Tioridazida	100 mg	comprimido	80.000		
141.	Valproato de sodio	250 mg/5ml (100 ml)	líquido	720		
142.	Varfarina	5 mg	comprimido	36.200		
143.	Vigabatrina	500 mg	comprimido	300		
144.	Zuclopentixol decanoato	200 mg	injetável	60		
145.	ACEBROFILINA ADULTO	10MG/ML – 100 ML	XAROPE	80		
146.	ACEBROFILINA PEDIÁTRICO	5MG/ML – 100 ML	XAROPE	80		
147.	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	3 mg/ml + 3mg/ml	INJETÁVEL	30		
148.	ACETILCISTEINA ADULTO.	40 MG/ML – 120	XAROPE	120		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

		ML				
149.	ACETILCISTEINA PEDIATRICO.	20 MG/ML – 100 ML	XAROPE	80		
150.	ACIDO TRANEXAMICO	250 MG/5 ML	INJETÁVEL - USO EV	600		
151.	ADENOSINA	3 MG/2ML	INJETÁVEL – USO EV	200		
152.	ADRENALINA	1MG/ML	INJETÁVEL IM/EV/SC	800		
153.	AGUA DESTILADA	0 (10ML)	INJETÁVEL – AMPOLA 10 ML	25.000		
154.	AGUA DESTILADA	0 (250 ML)	INJETÁVEL – bolsa 250 ml	300		
155.	AMICACINA	500 MG	INJETÁVEL- USO EV/IM	200		
156.	AMINOACIDOS+RETINOL +METIONINA+CLORANF.	2,5%+1MILHAOUI +0,5%+0,5%	POMADA OFTALMICA	20		
157.	AMINOFILINA	24 MG/ML-10 ML	INJETÁVEL – USO EV	600		
158.	AMIODARONA	50 MG/ML – 3ML	INJETÁVEL – USO EV	600		
159.	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	1g + 200 mg	Injetável – Uso IV	600		
160.	AMPICILINA	1 G	INJETÁVEL – USO IM/EV	150		
161.	ATENOLOL	25 MG	COMPRIMID O	800		
162.	ATROPINA	0,25 MG	INJETÁVEL – USO IM/EV/SC	200		
163.	BENZILPENICILINA BENZATINA	1.200.000 UI	INJETÁVEL – USO IM	5.000		
164.	Benzilpenicilina Benzatina	600000UI	INJETÁVEL – Uso IM	200		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

165.	BENZILPENICILINA CRISTALINA (POTÁSSICA)	5.000.000 UI	INJETÁVEL – USO EV/IM	300		
166.	BICARBONATO DE SODIO	8,4% - AMPOLA 10 ML	INJETÁVEL – USO EV	400		
167.	BISACODIL	5 MG	COMPRIMID O	600		
168.	BROMOPRIDA	10MG/2ML	INJETAVEL	5.000		
169.	BROMOPRIDA	4MG/ML	GOTAS	80		
170.	CARBOCISTEINA ADULTO XPE.	50 MG/ML – 100 ML	XAROPE	80		
171.	CARBOCISTEINA PEDIATRICO XPE.	20 MG/ML – 100 ML	XAROPE	60		
172.	CEFALOTINA	1 G	INJETÁVEL – USO EV/IM	600		
173.	CEFAZOLINA	1000 MG	INJETÁVEL – USO EV	400		
174.	CEFEPIMA	1000 MG	INJETAVEL – USO EV/IM	600		
175.	CEFTRIAXONA USO EV	1000 MG	INJETAVEL – USO EV	6.000		
176.	CEFTRIAXONA USO IM	1000 MG	INJETÁVEL – USO IM	400		
177.	CETOPROFENO	100 MG	INJETÁVEL – USO EV	6.000		
178.	CETOPROFENO	50 MG/ML	INJETÁVEL – USO IM	6.000		
179.	CIMETIDINA	150 MG/ML-2ML	INJETÁVEL – USO EV/IM	4.000		
180.	CIPROFLOXACINO	2 MG/ ML – 200 ML (400MG)	INJETÁVEL – USO EV	500		
181.	CLARITROMICINA	500 MG	COMPRIMID O	800		
182.	CLARITROMICINA INJ. EV	500 MG	INJETÁVE L – USO	400		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

			EV			
183.	CLINDAMICINA	150 MG/ML (600MG)	INJETÁVE L – USO IM/EV	2.000		
184.	CLOPIDOGREL	75 MG	COMPRIMI DO	1.200		
185.	CLORETO DE POTÁSSIO	19,1% - 10 ML	INJETÁVE L	500		
186.	CLORETO DE SÓDIO	0,9%- 10 ML	INJETAVE L	8.050		
187.	CLORETO DE SÓDIO	10 % - 10 ML	INJETÁVE L	400		
188.	CLORETO DE SÓDIO	20 % - 10 ML	INJETÁVE L	400		
189.	CLORPROMAZINA	25MG/5ML	INJETÁVE L	200		
190.	COLAGENASE + CLORANFENCOL	0 (30G)	POMADA	150		
191.	COMPLEXO B	2ML	INJETÁVE L	5.000		
192.	DESLANOSIDEO	0,2MG/ML-2 ML	INJETÁVE L	300		
193.	DEXAMETASONA	4 MG/ML – 2,5 ML	INJETÁVE L	10.000		
194.	DEXAMETASONA	0,1 MG/ML	LIQUIDO	300		
195.	DIAZEPAM	10 MG	INJETÁVE L- USO EV/IM	800		
196.	DICLOFENACO SODICO	75 MG	INJETÁVE L	3.000		
197.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA	25 MG/ML + 5 MG/ML	GOTAS	150		
198.	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA (DRAMIN B6 DL)	3 MG/ML + 5 MG/ML	INJETÁVE L EV	3.000		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

199.	DIPIRONA SODICA	500 MG	INJETÁVE L	10.000		
------	-----------------	--------	---------------	--------	--	--

Valor Global (Lote 01).....R\$

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP) = ITENS 200 ao 302 =						
ITEM	MEDICAMENTOS	DOSAGEM	FORMA FARMACÊTICA	CONSUMO ANUAL	VALOR UNIT. EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
200	Dipirona+cloridrato de adifenina+cloridrato de prometazina	500mg+10mg+5mg	comprimido	300		
201	DOBUTAMINA	250 MG-20 ML	INJETÁVE L	100		
202	Domperidona	10mg	comprimido	200		
203	DOPAMINA	5 MG/ML – 10 ML	INJETÁVE L	150		
204	ENALAPRIL	10 MG	COMPRIMIDO	400		
205	ENALAPRIL	20 MG	COMPRIMIDO	400		
206	ENOXAPARINA	80 MG	INJETÁVE L – USO SC/IV	200		
207	ENOXAPARINA	60 MG	INJETÁVE L – USO SC/IV	200		
208	ENOXAPARINA	20 MG	INJETÁVE L- USO SC/IV	100		
209	ESCOPOLAMINA	10 MG/ML	GOTAS	100		
210	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	6,67 MG/ML + 333,40 MG/ML	GOTAS	100		
211	ESCOPOLAMINA +	10 + 250 MG	COMPRIMI	400		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

	DIPIRONA		DO			
212	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA EV	4+500 MG/ML	INJETÁVE L	6.000		
213	ESCOPOLAMINA IM	20 MG/ML	INJETÁVE L	4.000		
214	ESPIRONOLACTONA	50 MG	COMPRIMI DO	400		
215	ESPIRONOLACTONA	25 MG	COMPRIMI DO	400		
216	ETILEFRINA	10MG/ML IM/EV	INJETÁVE L	150		
217	Etomidato	2mg/ml – 10ml	injetavel	150		
218	FENITOINA	50 MG/ML – 5 ML	INJETÁVE L	500		
219	FENOBARBITAL	200 mg	INJETÁVE L	200		
220	FENTANILA	50MCG/ML – 5ML	INJETÁVE L	200		
221	FENTANILA	50 MCG/ML - 10 ml	INJETÁVE L	600		
222	FITOMENADIONA (VIT K) IM/SC	10 MG /ML	INJETÁVE L	400		
223	FLUMAZENIL	0,1 MG/5 ML	INJETÁVE L	150		
224	FOSF SÓD MONOBÁSICO + FOSF SÓDIO DIBÁSICO	160 + 60 MG/ML- 130 ML	LIQUIDO (ENEMA PRONTO PARA USO)	200		
225	FUROSEMIDA	10 MG/ML	INJETÁVE L	4.000		
226	Gel de limpeza com PHMB	0	FRASCO COM 150ML	250		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

227	GENTAMICINA caixa c/ 100 unid.	– 80 MG	INJETÁVE L	200		
228	GLICOSE	50%- 10 ML	INJETÁVE L	2.000		
229	GLICOSE	25% - 10 ML	INJETÁVE L	800		
230	GLICONATO DE CALCIO	10% - 10 ML	INJETÁVE L	400		
231	HALOPERIDOL	5 MG/ML - 1 ML	INJETÁVE L - IM	350		
232	HEPARINA SÓDICA	25.000UI/5ML	INJETAVE L	80		
233	HEPARINA SÓDICA	5.000 UI - 0,25ML SC	INJETÁVE L	300		
234	HIDRALAZINA	20 MG/ML	INJETÁVE L	150		
235	HIDROCORTISONA	100 MG EV	INJETÁVE L	5.000		
236	HIDROCORTISONA	500 MG EV	INJETÁVE L	5.000		
237	HIDROGEL COM ALGINATO *	0 (85G)	POMADA	120		
238	HIDROXIDO DE ALUMINIO	60 MG/ML	LIQUIDO - 100 ML	750		
239	IBUPROFENO	50MG/ML	GOTAS - FRASCO 30ML	2.200		
240	Insulina NPH	Insulina Humana NPH 100UI/ML	frasco ampola 10 ml, uso adulto e pediatrico, injetavel SC/IV	30		
241	Insulina Regular	Insulina	frasco	50		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

		Humana Regular 100UI/ML	ampola 10 ml, uso adulto e pediatrico, injetavel SC/IV			
242	IPRATRÓPIO	0,25 MG/ML	GOTAS	400		
243	ISOSSORBIDA	10 MG/ML - 1ML	INJETÁVE L	150		
244	ISOSSORBIDA	20 MG	COMPRIMI DO	200		
245	ISOSSORBIDA	5 MG SL	COMPRIMI DO	400		
246	ISOSSORBIDA	10 MG	COMPRIMI DO	200		
247	LACTULOSE	667 MG/ML	XAROPE - FRASCO 120 ML	250		
248	LEVOFLOXACINO	5 MG/ML -100 ML (500MG)	INJETÁVE L EV	800		
249	LIDOCAINA	2 % - 30G	GELÉIA	360		
250	LOSARTANA	50 MG	COMPRIMI DO	4.000		
251	LIDOCAINA	2% SEM VASO - 20 ML	INJETÁVE L	800		
252	Manitol	20%	Injetável - Bolsa 250 ml	100		
253	METARAMINOL	10 MG/ML	INJETÁVE L	100		
254	METFORMINA	850 MG	COMPRIMI DO	1.500		
255	METILPREDNISOLONA	125MG	INJETAVE L	500		
256	METILERGOMETRIN	0,2 MG/ML -	INJETÁVE	100		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

	A	1ML	L			
257	METOCLOPRAMIDA	10 MG IM	INJETÁVE L	3.000		
258	METOPROLOL	5 MG EV	INJETÁVE L	250		
259	METRONIDAZOL	500 MG - 100 ML	FRASCO INJETÁVE L EV	600		
260	MIDAZOLAM	5 MG/ML - 3 ML	INJETÁVE L	250		
261	MIDAZOLAM	5 MG/ML -10 ML	INJETÁVE L	400		
262	MORFINA	10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	INJETÁVE L	1.800		
263	Nalbufina	10mg/ml - 1ml	injetavel	50		
264	NALOXONA	0,4 MG/1ML	INJETÁVE L	50		
265	Neostigmina	0,5mg/ml - 1ml	injetavel	80		
266	NIMODIPINO	30 MG	COMPRIMI DO	600		
267	NISTATINA	100.000 UI/ML	LIQUIDO - 30 ml	120		
268	NITROPRUSSETO DE SODIO	25 MG/ML	INJETÁVE L	60		
269	NOREPINEFRINA (Noradrenalina)	2 MG/ML EV	INJETÁVE L	1.000		
270	OCITOCINA	5 UI/ML	INJETÁVE L	150		
271	OLEO AGE PARA FERIDAS *	FRASCO 200ML - classificação III	LIQUIDO	150		
272	OLEO MINERAL	100%	LIQUIDO	150		
273	OMEPRAZOL	20 MG	COMPRIMI DO - em	5.000		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

			cartelas (para fracionar)			
274	OMEPRAZOL	40 MG EV	INJETÁVE L	3.000		
275	ONDANSETRONA	2 MG/ML	INJETÁVE L - ampola 4 ml	5.000		
276	PETIDINA	50 MG/ML	INJETÁVE L	100		
277	PROMETAZINA	25MG/ML	INJETÁVE L	2.000		
278	Rifamicina sódica spray	10mg/ml - 20 ml	spray	50		
279	Rivaroxabana	20 MG	comprimid o	200		
280	Rocurônio	10mg/ml	injetavel - ampola de 5 ml	200		
281	SACARATO HIDROXIDO FERRICO DE	20 MG/ML	INJETÁVE L	400		
282	SACCHAROMYCES BOULARDII	200 MG	ENVELOP E	200		
283	SACCHAROMYCES BOULARDII	100 MG	COMPRIMI DO	400		
284	Salbutamol	spray oral 100 mcg/dose - 200 doses	aerossol spray oral	150		
285	SIMETICONA	75MG/ML- 15 ML	GOTAS	250		
286	SINVASTATINA	20 MG	COMPRIMI DO	500		
287	SORO FISIOLÓGICO 100 ML INJ EV *	0.9%	FRASCO/B OLSA	12.000		



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

288	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML INJ. EV *	0,90%	FRASCO/B OLSA	4.000		
289	SORO FISIOLÓGICO 250 ML INJ EV *	0.9%	FRASCO/B OLSA	12.000		
290	SORO FISIOLÓGICO 500 ML INJ EV *	0.9%	FRASCO/B OLSA	10.000		
291	SORO GLICOFISIOLÓGICO DE 500 ML INJ EV	5%	FRASCO/B OLSA	300		
292	SORO GLICOSADO 250 ML INJ EV	5%	FRASCO/B OLSA	800		
293	SORO GLICOSADO 500 ML INJ EV	5%	FRASCO/B OLSA	600		
294	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML INJ EV	0	INJETÁVE L	1.300		
295	SULFADIAZINA DE PRATA	1%	POMADA 50 G	300		
296	SULFATO EFEDRINA DE	50 MG/ML EV	INJETÁVE L	100		
297	SULFATO MAGNESIO DE	10% - 10 ML	INJETÁVE L	400		
298	Suxametonio	100 mg	injetavel	100		
299	TERBUTALINA	0,5 MG/ML	INJETÁVE L	600		
300	TRAMADOL	100 MG	INJETÁVE L	3.600		
301	Tramadol	50 mg	comprimid o	200		
302	VITAMINA C	500 MG	INJETÁVE L	3.000		

Valor Global (Lote 02)R\$

Valor Global (Lote 01 + Lote 02).....R\$



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:		CNPJ n.º

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e ANEXOS I.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Nome do Representante:	
Identidade n.º	CPF n.º
Local e Data:	
Assinatura representante legal:	

Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º06/2024

A Prefeitura Municipal de Conchas, com sede na Rua Minas Gerais, n.º 707, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.119/0001-17, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson Achilles Merlim, portador do RG n.º 00000000, inscrito no CPF n.º....., e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º XX/2024. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de “**REGISTRO DE PREÇOS, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária (Atenção Básica e Hospital)**”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS XXXXX						
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca e/ou Fabricantes	V. Unitário	V. Total
1						
2						
3						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Conchas.

2.3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Conchas que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

3.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos § 3º e § 4º do art. 86.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 (prorrogação), deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

4.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.7.2. O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

6.8. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.4 desta Ata; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4. Multa:

8.1.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.1.4.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

9.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada entrega** do produto, apresentará à Prefeitura da Conchas a nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2. A obrigação da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11. A despesa decorrente da execução da presente Ata de Registro de Preços correrá por conta da seguinte unidade orçamentária:

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@conchas.sp.gov.br / compras2@conchas.sp.gov.br.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

12.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

12.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

12.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013 do art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

12.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

13.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei n.º 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

14. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

xxxxxxx, xxxxxx de xxxxxx de 2024

PREFEITO
GESTOR

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
item



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

EDITAL N.º06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2024

ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA / CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

FORNECEDOR/ CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO Nº ____ - CONTRATO Nº (DE ORIGEM): (quando houver)

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária (Atenção Básica e Hospital)”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17
Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000
Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

CONTRATADA/FORNECEDORA : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

ATA DE REGISTRO: Nº

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO / CONSOLIDADA

xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada na, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.conchas.sp.gov.br

no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.